



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-215, sendo representada pela Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 704.014.201-59 e portador de RG nº 11999837 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto **Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Tonners E Cartuchos, Para Atender Diversas Secretarias Municipais, Conforme Descrição Constante No Anexo I** - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ód.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8407	CARTUCHO BROTHER LC 75 AMARELO Y	UNIDADE	6,000	44,500	267,000
38404	CARTUCHO BROTHER LC 75 AZUL C	UNIDADE	6,000	49,000	294,000

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

38405	CARTUCHO BROTHER LC 75 BK	UNIDADE	6,000	62,000	372,000
38406	CARTUCHO BROTHER LC 75 MAGENTA	UNIDADE	6,000	49,000	294,000
41938	CARTUCHO DE TINTA AMARELO HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
41936	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
37129	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - COLORIDO	UNIDADE	20,000	196,000	3.920,000
37128	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - PRETO	UNIDADE	20,000	193,800	3.876,000
41937	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
41939	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 670 (ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
30540	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	110,000	123,000	13.530,000
30539	CARTUCHO HP 60 - PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	160,000	108,000	17.280,000
47037	CARTUCHO HP 662 (PRETO) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	90,000	39,000	3.510,000
47036	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	90,000	65,000	5.850,000
30748	CARTUCHO HP 901 - COLORIDO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	124,000	9.920,000
30971	CARTUCHO N. 74 - PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	50,000	104,000	5.200,000
30972	CARTUCHO N. 75 - COLORIDO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	50,000	122,000	6.100,000
30973	CARTUCHO N. 901 - PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	85,000	6.800,000
47139	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 AMARELO (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000
47141	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 CYANO (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000
47140	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 MAGENTA (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
 Paço Municipal, CEP: 78460-000  
 Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

47138	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 PRETO( 932)	UNIDADE	6,000	109,000	654,000
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	55,000	50,500	2.777,500
12286	FITA EPSON PARA IMPRESSORA LX300	UNIDADE	5,000	22,500	112,500
43278	TONER 101ML 2165	UNIDADE	10,000	195,000	1.950,000
44107	TONER 104C ML1665	UNIDADE	10,000	180,000	1.800,000
1863	TONER 1200/1220/3300 - C7115 A - ORIGINAL	UNIDADE	6,000	128,000	768,000
26286	TONER 35A - ORIGINAL	UNIDADE	48,000	180,000	8.640,000
31034	TONER 85A ORIGINAL	UNIDADE	70,000	180,000	12.600,000
43301	TONER BROTHER TN 3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	10,000	207,000	2.070,000
46626	TONER BROTHER TN 650 - ORIGINAL	UNIDADE	210,000	210,000	44.100,000
26628	TONER DCP 8060 BROTHER - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIP.	UNIDADE	50,000	143,000	7.150,000
30746	TONER DCP BROTHER TN 580 ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	180,000	14.400,000
26244	TONER HP LASER JET 1020 (PRETO 12A) ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	40,000	92,800	3.712,000
35773	TONER IMP. HP LASER JET PROFISSIONAL P11 02 W CARTUCHO CE285A	UNIDADE	40,000	128,000	5.120,000
25692	TONER LASER JET CB435A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIP.	UNIDADE	100,000	180,000	18.000,000
26215	TONER LASER JET LASER - Q5949, 49 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	15,000	200,000	3.000,000
30745	TONER LASER ML 1610 ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	93,800	7.504,000
47136	TONER MLT D101S	UNIDADE	10,000	195,000	1.950,000
37514	TONER MLT D104S	UNIDADE	6,000	180,000	1.080,000
30980	TONER N. 36A ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	94,000	2.820,000
36277	TONER P/ MAQ SAMSUNG SCX 3200 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	180,000	5.400,000

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
 Paço Municipal, CEP: 78460-000  
 Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

47142	TONER TK 112	UNIDADE	10,000	178,000	1.780,000
38399	TONNER BROTHER TN-210 BK	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38400	TONNER BROTHER TN-210 C	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38402	TONNER BROTHER TN-210 M	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38401	TONNER BROTHER TN-210 Y	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
14704	TONNER HP 2612 A	UNIDADE	50,000	145,000	7.250,000
39929	TONNER HP 85A- ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	165,000	180,000	29.700,000
32634	TONNER LASER JET 1005 (PRETO 35A) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	180,000	14.400,000
34163	TONNER SANSUNG ML D2850 A (ORIGINAL)	UNIDADE	50,000	220,000	11.000,000
38179	TONNER TN 3392 S (BROTHER) - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	207,000	6.210,000

Esta Ata de RP tem o Valor Global de **R\$ 307.159,000 (Trezentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Administração.....	060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Sec. Municipal de Finanças.....	088-04.001.04.123.0005.2011.339030000000

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Ass. Social.....	392-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	472-07.004.08.241.0035.2116.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	488-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	443-07.002.08.244.0036.2078.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	178-05.001.12.365.0008.2039.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	142-05.001.12.361.0006.2030.339030000000
Sec. Mun. De Obras.....	498-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015 a proposta da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81 classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de Março de 2015.

---

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**  
CNPJ nº 16.804.120/0001-81  
Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro  
CPF nº 704.014.201-59

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)